

Belo Horizonte, 04 de março de 2022.

OF. PRES. Nº 012/2022

**Assunto:** Solicita prorrogação do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017.

Ao

**Exmo. Sr. Des. Gilson Soares Lemes**

**DD. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais**

O **Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG**, lastreado na inteligência do artigo 5º, incisos XIV, art. 37 da Constituição da República, artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” c/c artigo 8º, inciso III da Constituição da República, e por ser a Entidade representativa de mais de 13 mil servidores da 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, vem, por intermédio de seu Presidente, Rui Viana, expor e ao final requerer conforme a seguir aduzido.

Inicialmente, cumpre informar que o concurso público regido pelo Edital nº 01/2017, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, para os cargos de Oficial Judiciário, das especialidades Oficial Judiciário e Comissário da Infância e da Juventude, foi homologado em 22/05/2018, com prazo de validade de 2 anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Em relação ao prazo de validade, destaca-se:

Na data de 08 de agosto de 2020, foi publicada a sanção do PL 1739/2020 pelo Governador Romeu Zema (Novo), transformado na Lei Estadual nº. 23.683/2020, que suspendeu a contagem do prazo de validade dos concursos públicos, em âmbito estadual, enquanto perdurar o cenário de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Na sequência, na data de 28.08.2020, através do Aviso nº 46/PR/2020, o DD. Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, no uso das suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 4º-A da Lei Estadual nº 23.631/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, comunicou a suspensão do prazo de validade do Concurso Público em evidência durante o período compreendido entre a data de publicação do Decreto

Estadual nº 47.891/2020, e o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Desse modo, o concurso público que vigorava desde o dia 22.05.2018 teve o seu prazo suspenso entre o dia 20.03.2020 até o dia 31 de dezembro de 2021, quando findou o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, retomando a contagem do referido prazo a partir de 01.01.2022.

Considerando o atual cenário, a prorrogação do concurso é fundamental para o necessário prosseguimento das nomeações e para garantir que a jurisdição não seja afetada por falta de mão de obra nas 297 Comarcas do Estado.

**Frise-se, por oportuno, que o concurso em vigor não impede a realização de um novo concurso**, e, considerando que da abertura do processo licitatório à homologação do concurso transcorre aproximadamente dois anos, **nos parece arrazoada a prorrogação mesmo se o tribunal decidir por realizar um novo concurso**, uma vez que assim terá um cadastro de reserva válido para prosseguir com as necessárias convocações.

Em relação à necessidade de pessoal, nota-se o seguinte cenário:

O edital do certame previu a convocação de **4.500 (quatro mil e quinhentos) candidatos** para realização da segunda etapa, sendo que o tribunal, à época, contava com uma defasagem no quadro de servidores de mais de 2000 (dois mil) Oficiais de Apoio Judicial (cargo hoje denominado Oficial Judiciário).

A situação de defasagem do quadro de servidores se manteve, uma vez que houve grande fluxo de aposentadorias e exonerações ao longo dos últimos anos. Além disso, houve a unificação das instâncias, o que fez com que eventual necessidade de pessoal na segunda instância seja suprida pelo concurso do Edital 01/2017. Tal cenário não é inaudito, como manifestado inclusive pela atual administração do TJMG.

Não obstante o reconhecimento da importância das nomeações que ocorreram até o momento, é preciso admitir que essas não suprimiram totalmente a necessidade atual e futura do Judiciário Mineiro, especialmente nas comarcas mais afastadas do centro metropolitano.

Na certeza de que justo e possível, e diante da iminência do vencimento do prazo de validade do concurso, o **SERJUSMIG REITERA**, uma vez mais, o pedido feito em outras oportunidades, **a fim de que seja publicado o ato de prorrogação da vigência do prazo de validade do concurso regido pelo Edital nº 01/2017**.

Por todo exposto, certo do pronto atendimento, antecipo agradecimentos.



**Rui Viana da Silva**  
Presidente do SERJUSMIG

Assunto: **Solicita prorrogação do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017.**



De: <presidente@serjusmig.org.br>

Para: <copre@tjmg.jus.br>

Data: 04/03/2022 13:04

- OF 12 - PRESIDENTE - PRORROGAÇÃO CONCURSO - EDITAL 01.2017.pdf (~184 KB)

Ao

**Exmo. Sr. Des. Gilson Soares Lemes**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais**

O **Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG**, lastreado na inteligência do artigo 5º, incisos XIV, art. 37 da Constituição da República, artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” c/c artigo 8º, inciso III da Constituição da República, e por ser a Entidade representativa de mais de 13 mil servidores da 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, vem, por intermédio de seu Presidente, Rui Viana, expor e ao final requerer conforme a seguir aduzido.

Inicialmente, cumpre informar que o concurso público regido pelo Edital nº 01/2017, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, para os cargos de Oficial Judiciário, das especialidades Oficial Judiciário e Comissário da Infância e da Juventude, foi homologado em 22/05/2018, com prazo de validade de 2 anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Em relação ao prazo de validade, destaca-se:

Na data de 08 de agosto de 2020, foi publicada a sanção do PL 1739/2020 pelo Governador Romeu Zema (Novo), transformado na Lei Estadual nº. 23.683/2020, que suspendeu a contagem do prazo de validade dos concursos públicos, em âmbito estadual, enquanto perdurar o cenário de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Na sequência, na data de 28.08.2020, através do Aviso nº 46/PR/2020, o DD. Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, no uso das suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 4º-A da Lei Estadual nº 23.631/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, comunicou a suspensão do prazo de validade do Concurso Público em evidência durante o período compreendido entre a data de publicação do Decreto Estadual nº 47.891/2020, e o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Desse modo, o concurso público que vigorava desde o dia 22.05.2018 teve o seu prazo suspenso entre o dia 20.03.2020 até o dia 31 de dezembro de 2021, quando findou o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, retomando a contagem do referido prazo a partir de 01.01.2022.

Considerando o atual cenário, a prorrogação do concurso é fundamental para o necessário prosseguimento das nomeações e para garantir que a jurisdição não seja afetada por falta de mão de obra nas 297 Comarcas do Estado.

**Frise-se, por oportuno, que o concurso em vigor não impede a realização de um novo concurso**, e, considerando que da abertura do processo licitatório à homologação do concurso transcorre aproximadamente dois anos, **nos parece arrazoadada a prorrogação mesmo se o tribunal decidir por realizar um novo concurso**, uma vez que assim terá um cadastro de reserva válido para prosseguir com as necessárias convocações.

Em relação à necessidade de pessoal, nota-se o seguinte cenário:

O edital do certame previu a convocação de **4.500 (quatro mil e quinhentos) candidatos** para realização da segunda etapa, sendo que o tribunal, à época, contava com uma defasagem no quadro de servidores de mais de 2000 (dois mil) Oficiais de Apoio Judicial (cargo hoje denominado Oficial Judiciário).

A situação de defasagem do quadro de servidores se manteve, uma vez que houve grande fluxo de aposentadorias e exonerações ao longo dos últimos anos. Além disso, houve a unificação das instâncias, o que fez com que eventual necessidade de pessoal na segunda instância seja suprida pelo concurso do Edital 01/2017. Tal cenário não é inaudito, como manifestado inclusive pela atual administração do TJMG.

Não obstante o reconhecimento da importância das nomeações que ocorreram até o momento, é preciso admitir que essas não suprimam totalmente a necessidade atual e futura do Judiciário Mineiro, especialmente nas comarcas mais afastadas do centro metropolitano. \_

Na certeza de que justo e possível, e diante da iminência do vencimento do prazo de validade do concurso, o **SERJUSMIG REITERA**, uma vez mais, o pedido feito em outras oportunidades, **a fim de que seja publicado o ato de prorrogação da vigência do prazo de validade do concurso regido pelo Edital nº 01/2017.**

Por todo exposto, certo do pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

**Rui Viana da Silva**

Presidente do SERJUSMIG